

**POLÍTICA DE
EDUCAÇÃO
EM TEMPO
INTEGRAL**

**REDE MUNICIPAL
PRATINHA MG**

ANO - 2026

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

REDE MUNICIPAL DE PRATINHA MG - 2026

1. Introdução

O Departamento Municipal de Educação, do município de Pratinha/MG, considerando seu compromisso com a construção de uma educação escolar de qualidade social, que contemple as especificidades dos diferentes espaços em que as escolas da Rede Municipal de Ensino se encontram, a diversidade do contexto sociocultural dos estudantes, de suas famílias e da comunidade vem implementando uma reestruturação curricular que atenda à legislação, às necessidades contemporâneas e aos desafios de uma sociedade complexa. Visando concretizar este compromisso, o Departamento Municipal de Educação, somada à necessidade de reestruturação e revisão da oferta da educação em tempo integral, apresenta a Política de Educação em Tempo Integral para a ressignificação curricular e organizacional da Escola em Tempo Integral na educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Pratinha. Na perspectiva de uma política pedagógica cuja centralidade perpassa o exercício e construção da cidadania indissociada da melhoria da qualidade da aprendizagem, a Escola em Tempo Integral é desafiadora do planejamento e das práticas docentes, que devem estabelecer o diálogo permanente com a gestão democrática, com a qualificação profissional e com a organização flexível dos tempos/espços escolares ampliando a oportunidade para a aprendizagem. Não se trata de, automaticamente, aumentar o tempo de permanência das crianças e adolescentes na escola, mas sim de reestruturar as bases do tempo/aprendizagem, privilegiando uma formação humanista e de inclusão social. Neste sentido, dialogando com as disposições da Lei n.º 9394/96 - LDB - que preceitua que a educação básica será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino (art. 34, § 2º) e com as proposições do União com a Instituição do “Programa Escola em Tempo Integral”, através da Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023 e sua regulamentação através da Portaria do MEC nº 1.495, de 02 de outubro de 2023. Conjugando esforços para a ampliação da jornada escolar, associada a uma organização curricular e proposta pedagógica, esta ação vai ao encontro do direito à educação e busca contribuir para a superação das desigualdades educacionais, para a articulação entre as políticas públicas educacionais e sociais, entrelaçando e comprometendo os diferentes atores sociais numa aprendizagem que acolha o interesse e avance quanto às possibilidades da aprendizagem de crianças e adolescentes. Esse documento apresenta a política do município para a Escola em Tempo Integral, prática e ação reflexivas que se interrelacionam com a gestão democrática, com os princípios de uma educação voltada para a cidadania e para a inclusão e com a legislação educacional vigente. Através da instituição da “Política da Escola em Tempo Integral” busca-se a construção das aprendizagens dos estudantes numa jornada escolar ampliada que ofereça atividades escolares educativas e diversificadas de forma articulada à plena utilização do espaço escolar, de outros espaços públicos e equipamentos e à comunidade escolar tendo, permanentemente, a preocupação com a condição multidimensional do ser humano e, considerando sua dimensão biopsicossocial.

2. Bases Legais para educação integral e tempo integral

A Educação Integral encontra apoio na legislação brasileira, já que o direito ao pleno desenvolvimento das pessoas está pressuposto nos principais marcos legais do país. A Constituição Federal de 1988 mesmo sem ter mencionado o termo Educação Integral em seu texto legal, já pronunciava uma formação integralizada, intersetorial e globalizante como um direito. No artigo 205º, a educação é apresentada como um direito humano promovido e incentivado pela sociedade. No artigo 206º é citada a gestão democrática do ensino público, o que também dialoga diretamente com a educação integral, que preconiza a intersetorialidade como eixo fundamental das ações educativas. O artigo 227º é o que mais responde ao conceito de educação integral, pois afirma que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, entre outros, o direito à educação. A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação (LDB), faz referências diversas ao desenvolvimento integral dos estudantes e à jornada em tempo integral. A preocupação com a carga horária escolar está presente no artigo 24 da LDB, ao estabelecer regras comuns para a organização da educação básica, dentre elas:

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; (BRASIL, 1996, redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017).

O artigo 31 da LDB, faz referência quanto a organização da educação infantil de acordo com as seguintes regras comuns:

III – atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

No artigo 34, a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

O artigo 87, também se refere ao ensino integral:

§5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em seu Capítulo V, artigo 53, diz que toda criança e adolescente tem direito à educação, com a proposição de obrigatoriedade do acesso e da permanência na escola, reconhecendo que o desenvolvimento integral da criança e do adolescente requer uma forma específica de proteção e, por isso, propõe um sistema articulado e integrado de atenção a esse público, do qual a escola faz parte.

Em 2014, o Plano Nacional de Educação (PNE) traz um avanço para a Educação Integral, tornando essa modalidade da educação uma meta a ser atingida em todo o país. O PNE prevê na meta de número 6, a

oferta de educação em tempo integral para no mínimo 50% das escolas públicas e o atendimento de ao menos 25% dos estudantes de educação básica do Brasil. Além dessa meta, o PNE também prevê na meta de número 1 sobre a educação infantil o estímulo a uma educação infantil em tempo integral para todas as crianças de até cinco anos, como já é estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

O Plano Estadual de Educação e o Plano Municipal de Educação também preveem na meta 6 a oferta da educação em tempo integral até o final da vigência deste Plano.

O governo criou o Programa Escola em Tempo Integral, para que o índice de matrículas de estudantes em tempo integral seja elevado, também objetivando a melhoria nos resultados dos indicadores de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes de toda a educação básica, avançar na qualidade social da educação brasileira e possibilitar maior proteção e inclusão social aos estudantes mais vulnerabilizados.

O Programa Escola em Tempo Integral, foi instituído pela Lei nº 14 640, de 31 de Julho de 2023, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, com regulamentação nas portarias e resoluções citadas abaixo:

- **Portaria nº 1.495/2023, de 2 de Agosto de 2023:** dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências
- **Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023:** estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral
- **Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023:** institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
- **Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023:** institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral.
- **Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023:** define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
- **Portaria Nº 64, de 26 de dezembro de 2023:** Altera o Anexo II da Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e dá outras providências.

3. Breve histórico do Ensino Integral no Município

O atendimento em Tempo Integral no município de Pratinha teve a seguinte trajetória:

- Lei Municipal nº 421/88 de 03 de Junho de 1988 - Institui a Creche Municipal “Francelina Maria de Jesus” voltada à Educação Infantil. A iniciativa surgiu da necessidade de atender crianças de três

meses a seis anos e onze meses no município, que, até então, não dispunha de uma instituição capaz de oferecer suporte às mães que trabalhavam fora e não tinham onde deixar seus filhos, especialmente no contraturno escolar. No período de 1989 a 1992, a administração municipal, com o apoio da Igreja Católica e da comunidade, promoveu a estruturação, equipagem e início do funcionamento da creche. Dessa forma, concretizou-se um importante anseio da população e deu-se início à implementação do conceito de Educação Integral no município.

- Lei Municipal nº 927/14 de 04 de Setembro de 2014 – Criação do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI “Neuza Olimpia dos Reis”. Diante do significativo aumento da demanda ao longo dos anos, constatou-se a necessidade da construção de um espaço mais amplo e adequado para atender às necessidades da comunidade. O novo ambiente foi concebido para promover o desenvolvimento integral da criança, contemplando os aspectos cognitivo, afetivo, psicomotor, cultural e social. Atualmente, o objetivo do CEMEI é garantir um atendimento de qualidade, contribuindo para a formação de crianças enquanto cidadãos conscientes, capazes de colaborar e lutar por uma sociedade melhor. As atividades oferecidas no contraturno são viabilizadas por meio de recursos do FUNDEB, PNAE, bem como por recursos próprios, proporcionando aos alunos experiências pedagógicas, culturais e esportivas que complementam a jornada escolar regular.
- Decreto nº 1.070/24 – de 24 de Abril de 2024 - Institui o Tempo Integral na rede municipal de Pratinha. A partir dessa regulamentação, a Escola Municipal Coronel Neca de Paula – Ensino Fundamental (Anos Iniciais) passou a oferecer, a partir de meados de 2024, o atendimento em tempo integral. O programa é destinado a todos os alunos matriculados do 1º ao 5º ano, com prioridade para aqueles em situação de maior vulnerabilidade social. No primeiro ano de implementação, foram atendidas 30 crianças; no segundo ano, 43; e, atualmente, o atendimento contempla 46 alunos, representando aproximadamente 17,46% do total de estudantes da primeira etapa do Ensino Fundamental.

O ensino em tempo integral no município de Pratinha está ligado às políticas educacionais brasileiras voltadas à ampliação da jornada escolar e à formação integral dos estudantes. A implantação do ensino integral no município teve como objetivos principais melhorar o desempenho escolar, reduzir a evasão e oferecer um ambiente mais seguro e formativo para crianças e adolescentes. Além disso, contribuiu para apoiar famílias que necessitam de um período maior de permanência dos filhos na escola.

Atualmente, o tempo integral em Pratinha faz parte das estratégias da rede municipal de ensino para promover uma educação mais completa, integrando aspectos acadêmicos, sociais e culturais no desenvolvimento dos estudantes.

O município de Pratinha MG, atende em tempo integral as modalidades de ensino de Educação Infantil e o Ensino Fundamental Anos Iniciais. De acordo com dados do censo escolar 2026, já atingimos a meta 6 do Plano Nacional e Municipal de Educação para Educação Infantil com 52,22%, e na modalidade de Ensino Fundamental Anos Iniciais atingimos um percentual de 17,55%, faltando atender 7,45% de alunos para

alcançarmos a Meta 6 do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação.

3.1 Análise situacional

Pratinha, município localizado em Minas Gerais, apresenta as seguintes características:

1. População: 3.711 habitantes (Fonte: PEC e-SUS APS– Abril/2026)
2. Área geográfica: 622,478 km²
3. Percentual da população que reside na área rural: 40%
4. Percentual da população que reside na área urbana: 60%
5. Número total de alunos que necessitam de transporte escolar: 284
6. Quantidade de escolas municipais urbanas: 02
7. Quantidade de escolas municipais rurais: 00
8. Número total de alunos matriculados: 419
 - 8.1 Educação Infantil - Creche: 59
 - 8.2 - Educação Infantil - Pré-escola: 98
 - 8.3 - Ensino Fundamental Anos Iniciais: 262
 - 8.4 - Ensino Fundamental anos finais: (rede estadual)
9. Número de alunos que matriculados em educação em tempo integral
 - 9.1 Educação Infantil - Creche: 53
 - 9.2 - Educação Infantil - Pré-escola: 29
 - 9.3 - Ensino Fundamental anos iniciais: 46
 - 9.4 - Ensino Fundamental anos finais: 00
10. Percentual de alunos matriculados que estudam em tempo integral em 2026 nas escolas municipais: 30,54%
11. Número de vagas a serem criadas em tempo integral para que o município atenda meta 6 do PNE:
 - Educação Infantil: 00
 - Ensino Fundamental: 20
12. Escolas que oferecem tempo integral em 2026: 02
13. Citar vantagens que o município possui e que podem ser aproveitadas para facilitar a criação de mais vagas de educação em tempo integral:
 - Facilidade de identificação e conhecimento da demanda de alunos para distribuição e alocação das matrículas, por ser um município pequeno;
 - Ambiente acolhedor, propício para o aprendizado, para o desenvolvimento da autoestima, da confiança, e para a criação de vínculos afetivos e saudáveis;
 - Garantia de segurança, lazer, cultura, alimentação equilibrada e educação socioemocional.

14. Citar as dificuldades que o município possui para a criação de mais vagas de educação em tempo integral:
- Falta de infraestrutura escolar adequada para garantir o desenvolvimento de um trabalho de qualidade no tempo integral;
 - Baixa articulação intersetorial: pouca integração entre educação, cultura, esporte e assistência social, o que limita a oferta de atividades complementares.
 - Formação específica: nem todos os educadores têm preparo para trabalhar com o modelo de educação integral, que exige atividades diversificadas e abordagem interdisciplinar.
 - Insuficiência de recursos financeiros: dificuldade para implantar, manter e expandir a educação em tempo integral, incluindo custos com alimentação escolar, melhoria e ampliação da infraestrutura, aquisição de materiais pedagógicos e pagamento de profissionais com jornada ampliada.
15. Algumas soluções que o município pode adotar para diminuir as desvantagens em curto e longo prazo da implementação do tempo integral na educação incluem:
- Planejamento orçamentário contínuo: prever recursos específicos no orçamento municipal para garantir a sustentabilidade do programa.
 - Investimento em infraestrutura: ampliar e adequar escolas com refeitórios, espaços multiuso e áreas de convivência.
 - Formação continuada de profissionais: capacitar professores e equipes para atuação na educação integral, com foco em práticas interdisciplinares.
 - Fortalecimento da gestão intersetorial: integrar educação com cultura, esporte, saúde e assistência social para ampliar as oportunidades educativas.
 - Avaliação e monitoramento: acompanhar resultados para ajustar estratégias e garantir eficiência na aplicação dos recursos.
 - Engajamento da comunidade: envolver famílias e sociedade para fortalecer o apoio ao modelo e garantir sua continuidade.
 - Criar programas extracurriculares atrativos para os alunos, como atividades esportivas, artísticas e culturais, de forma a estimular o interesse dos estudantes e proporcionar um ambiente escolar mais enriquecedor.

Com essas medidas, o município poderá garantir que a implementação do tempo integral na educação seja bem-sucedida e contribua efetivamente para a melhoria do ensino e aprendizagem de seus alunos, tanto no curto quanto no longo prazo.

4 Organização para implementação do programa

4.1 Diagnóstico

Por Tempo Integral, compreende-se a soma da carga horária regular (4h/dia), mais três horas das atividades complementares totalizando 7 horas por dia ou 35 horas semanais.

As atividades complementares não precisam, necessariamente, acontecer de forma ininterrupta em relação à carga horária regular. Outros espaços, além da escola, também podem ser utilizados.

Partindo desses pressupostos, a realização de um diagnóstico situacional é fundamental. Esse diagnóstico deve considerar:

4.2 Aspectos legais:

- a) Adequação do PPP e do Regimento da Escola, com o registro da oferta da modalidade Educação de Tempo Integral;
- b) Aprovação do PPP e do Regimento pela comunidade escolar, conselhos escolares e Conselho Municipal de Educação (e SRE/MG, caso o município pertença ao Sistema Estadual de Ensino).

4.3 Aspectos infraestruturais:

- a) Verificação de condições das escolas em relação a espaços disponíveis para desenvolvimento de atividades complementares, assim como verificação de espaços alternativos (quadras escolares, campos de futebol, CIEL Centro Integrado de Educação e Lazer Esportivo, Bibliotecas, Laboratório de Informática); que possam ser utilizados para o desenvolvimento das atividades complementares.

4.4 Aspectos pedagógicos:

Elaborar um planejamento conforme a avaliação diagnóstica dos alunos

- a) que hoje necessitam de acompanhamento pedagógico de ensino de aprendizagem;
- b) Fazer uma pesquisa para entender quais as demandas dos alunos e comunidade escolar em relação às atividades complementares; como encontraram essa demanda.
- c) Fazer uma pesquisa sobre o quantitativo de alunos e familiares que pretendam participar do projeto. Organizar esse quantitativo.

O projeto de Educação em Tempo Integral terá como fundamento uma educação de qualidade e a garantia de uma base comum curricular obrigatória e a inserção das atividades complementares, possibilitando aos alunos um momento prazeroso, lúdico e de novas aprendizagens. O projeto de Tempo Integral permanece na EM Coronel Neca de Paula, com alunos do 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental, oferecendo 46 vagas neste ano de 2026. O projeto de Educação em Tempo Integral terá por base a garantia de uma base comum, obrigatória e a possibilidade de escolha de atividades para matrículas em outras atividades, por alunos e

familiares, assim organizados:

Atividade Regular	Atividades Complementares	
	Campos	Atividade
Turmas 01 e 02	Acompanhamento Pedagógico	Leitura, Letramento e Contação de Histórias Linguagens Matemática e Jogos Matemáticos
	Arte e Cultura	Estímulo a Criatividade e Expressão Pessoal Cultura Regional e Patrimônio / Artes Visuais Teatro de Fantoques / Cineclube Artesanato / Reciclagem / Desenho Pintura / Colagem / Dobraduras Escultura / Modelagem /
	Comunicação, Uso de Mídias, Cultura Digital e Tecnologia	Informática e tecnologia da Informação Jogos educativos, vídeos, plataformas de aprendizagem e realidade virtual Promover o uso crítico, ético e criativo da tecnologia
	Culinária Saudável	Nutrição / Alimentação Saudável Práticas alimentares focadas na saúde física, mental, bem-estar Preparação de Receitas saudáveis
	Educação Ambiental e Reciclagem	Educação para Sustentabilidade, Horta Escolar Orgânica Reciclagem e reutilização Conservação da biodiversidade Cuidado com o espaço escolar e público
	Empreendedorismo e Cidadania	Cooperativismo e Associativismo / Noções de compra e venda / Sistema monetário brasileiro/ Planejamento / Visitas as empresas locais / Regras de convivência, honestidade, empatia e respeito ao próximo. Formar sujeitos conscientes de seus direitos e deveres
	Esporte e Lazer	Trabalho de coordenação motora / Exercícios de agilidade / Circuito de jogos Circuito Motor / Brinquedos e Brincadeiras dirigidas Futsal / Vôlei / Handebol / Basquete
	Música e Canto	Expressão corporal, vocal e emocional, criatividade, coordenação motora, autoconfiança, socialização Iniciação musical / Música e emoções Exploração de sons e ritmos / Musicalização e o corpo

5. Objetivos da educação em tempo integral

São objetivos da Educação em Tempo Integral:

- Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância a meta 6 estabelecida pela lei nº 508/2015 - Plano Municipal de Educação;

- Ampliar as oportunidades de acesso à educação de qualidade aos estudantes da rede municipal de ensino por intermédio da jornada escolar integral, alinhada às atuais demandas;
- Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
- Melhorar a qualidade da educação básica pública, elevando os resultados e assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes;
- Contribuir para a melhoria da aprendizagem através da ampliação do tempo, do espaço, e das oportunidades educativas;
- Oportunizar tempo e espaço para livre criação e difusão de suas culturas, valorizar e reconhecer saberes, fazeres e sentimentos expressados por meio do universo simbólico e artístico;
- Contribuir para a redução da evasão, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento integral dos sujeitos;
- Contribuir para o enfrentamento dos vários desafios que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade vivem, consequentemente, a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem e do bem-estar dessas crianças e jovens conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 5º e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Promover a aproximação entre a escola, às famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e a interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;
- Promover a cultura de paz e não violência no cotidiano escolar e nos espaços comunitários, bem como minimizar os impactos da vulnerabilidade social.
- Promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;
- Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da avaliação da alfabetização.

6. Quadro Pessoal

Organização do quadro de pessoal para gestão do programa de Tempo Integral será constituído dos seguintes profissionais:

- a) Equipe de gestão – Responsável pela gestão e organização o ambiente escolar.
- b) Orientador/Coordenador Pedagógico – com formação em Pedagogia Responsável pela orientação dos professores e facilitadores, auxiliando nas atividades de avaliação, monitoramento, acompanhamento, planejamento e supervisão das atividades propostas aos educandos.

- c) Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares – Responsável pelas atividades pedagógicas, deve trabalhar de forma articulada entre todas as áreas e currículos.
- d) Instrutores/Monitores e Oficineiros: Responsável pela realização das atividades de livre escolha da escola nos campos das artes, cultura, esporte, lazer, entre outros;

7. Planejamento da Implementação do projeto

O projeto de Educação em Tempo Integral terá como fundamento uma educação de qualidade e a garantia de uma base comum curricular obrigatória e a inserção das atividades complementares, possibilitando aos alunos um momento prazeroso, lúdico e de novas aprendizagens.

A Escola em Tempo Integral se justifica ser implantada e consolidada, pois está pautada no desenvolvimento pleno do aluno, numa perspectiva de integração e de grandes aprendizagens, visto que possui sua singularidade, pois respeita as dualidades de cada ser humano, bem como suas potencialidades, sendo um projeto educativo inclusivo e de promoção ao crescimento por completo.

Trata-se de um projeto que requer a participação assumida por todos agentes envolvidos, de modo integral, assegurando a escola a autonomia de promover este serviço para os alunos matriculados, com equidade, cientes dos direitos de todos, sendo esta uma oportunidade educativa e dinâmica, pois estabelece novas aprendizagens e utilização de diversos recursos, espaços, para que garanta-se uma condição essencial para atingir metas e objetivos, e também como mecanismo de combate às diversas heterogeneidades educacionais.

Para compreender melhor o planejamento e distribuição das matrículas para o Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Pratinha MG, segue abaixo quadro de acordo o perfil que regulamenta as orientações do Projeto Escola em Tempo Integral.

A matrícula dos alunos para o Tempo Integral será facultativa e através de seleção pela própria escola utilizando critérios de vulnerabilidade socioeconômica de acordo com a legislação pertinente.

A Rede Municipal de Ensino é composta de 01 escola de Educação Infantil e 01 escola de Ensino Fundamental. O município já atingiu 100% das escolas com oferta em tempo integral, conforme estabelece um dos indicadores da Meta 6 do PNE, no entanto, ainda não atingiu os 25% dos alunos, nas duas escolas, conforme estabelece outro indicador da mesma meta. O município para atingir os 25% dos alunos na escola de Ensino Fundamental, precisa ampliar a oferta para o ano de 2027 na EM Coronel Neca de Paula, que ainda não possui estrutura física para isso, mas já estamos em processo de ampliação de salas para esse atendimento. O quadro abaixo traz a realidade das escolas da Rede Municipal de Ensino de Pratinha, no contexto para oferta da educação em tempo integral:

MATRÍCULAS TEMPO INTEGRAL - 2026

Escolas	Total de Alunos				Nº de Matrículas em Tempo Integral				Meta de Ampliação 2027
	Educação Infantil		Ensino Fund.	Total	Educação Infantil		Ensino Fund.	Total	
	Creche	Pré-Escolar	Anos Iniciais		Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais		
CEMEI – Neuza Olímpia dos Reis	59	98	-	157	53	29	-	82	90
Escola Municipal “Coronel Neca de Paula”	-	-	262	262	-	-	46	46	50

8. Implementação do Projeto

8.1 Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil

O trabalho desenvolvido na Educação Infantil em tempo integral, contempla os cinco Campos de Experiência previstos na BNCC ("O eu, o outro e o nós", "Corpo, gestos e movimentos", "Traços, sons, cores e formas", "Escuta, fala, pensamento e imaginação", e "Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações"), bem como os seis direitos de aprendizagem (Conviver, Brincar, explorar, participar, Expressar e Conhecer-se). Esses direitos representam as formas como as crianças aprendem e orientam os planejamentos na organização dos espaços, seleção de materiais, organização dos agrupamentos, atividades de atenção pessoal como momentos de alimentação, descanso, higiene e as investigações a serem desenvolvidas com as crianças.

As propostas são organizadas por professores e supervisores e exercidas juntamente com os monitores nos Berçários, Maternais e Pré-escola (crianças de 0 meses a 5 anos e onze meses) nos turnos matutino e vespertino. Já nos Berçários (crianças de 0 meses a 1 ano e 9 meses) as crianças ficam durante todo o atendimento a cargo dos monitores. Os Maternais e Pré-escolares têm professores, uma vez que têm em hora atividade 1/3 da carga horária para planejamentos e estudos.

8.2 Educação Integral em Tempo Integral no Ensino Fundamental

A organização do trabalho pedagógico no ensino fundamental anos iniciais é feita em 2 turnos abrangendo, no turno matutino, os componentes curriculares da parte obrigatória do currículo e no turno vespertino, oficinas que abrangem as diferentes dimensões da educação integral em tempo integral de acordo com a Matriz Curricular E.M. Coronel Neca de Paula. O tempo de transição entre os turnos na escola é um momento importante em seu cotidiano, que vai além da simples troca de períodos. Ele é planejado com

intencionalidade, respeitando o tempo dos estudantes para que possam se reorganizar física e emocionalmente entre as atividades da jornada ampliada. Esse intervalo é aproveitado para ações de acolhimento, alimentação, descanso ativo ou leve, bem como para momentos de socialização e escuta. Além disso, é uma oportunidade para fortalecer vínculos, promover o bem-estar e garantir uma passagem tranquila entre os diferentes tempos e espaços educativos. Neste sentido, a carga horária de trabalho diretamente com os estudantes compreende 833h20 da parte obrigatória do currículo e 600h de oficinas que se articulam promovendo uma formação mais completa e integral, num total de 1.433 horas e 20 minutos anuais. A carga horária destinada às oficinas é ofertada no turno vespertino, de segunda à sextas-feiras. Desde a instituição do projeto tempo integral no ensino fundamental no ano de 2024, com o objetivo de qualificar o tempo integral e possibilitar às crianças e adolescentes, o desenvolvimento de novas linguagens e a aproximação da cultura presente no território, a partir de um edital de chamamento público, são contratos profissionais eicineiros para desenvolverem oficinas na escola. São oferecidas oficinas de Apoio Pedagógico, Arte e Cultura, Comunicação, Uso de Mídias, Cultura Digital e Tecnologia, Culinária Saudável, Educação Ambiental e Reciclagem, Empreendedorismo e Cidadania, Esporte e Lazer, Música e Canto para as crianças e adolescentes de 6 a 10 anos.

8.3 Matrícula

Para participar do projeto, o aluno terá que atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar devidamente matriculado e frequente em uma turma regular na Rede Pública Municipal;
- b) Matricular-se e frequentar as Atividades do Campo PEDAGÓGICO, conforme definição do Professor Regente;
- c) Matricular-se e frequentar turmas das demais Atividades Complementares, de modo que a soma da carga horária regular do aluno, somada à carga horária das atividades complementares em que ele esteja devidamente matriculado e frequente seja de 7h/dia, ou 35h/semanais.

No momento da matrícula o pai ou responsável deverá assinar um termo de compromisso para matrícula no tempo integral. Além dos requisitos já estabelecidos, estabelecemos também os critérios socioeconômicos para distribuição de matrículas:

- a) Ser a mãe ou pai arrimo de família - 30 PONTOS;
- b) Ser beneficiário do “Bolsa Família” - 20 PONTOS;
- c) Estar inscrito no Cadastro Único - 20 PONTOS;

- d) Ser responsável legal trabalhando formalmente em período integral dentro da área de abrangência da escola pleiteada - 20 PONTOS;
- e) Possuir irmão que estude em uma escola pública situada dentro da área de abrangência da escola pleiteada - 10 PONTOS;

9 Modelo de estrutura Curricular Ensino em Tempo Integral

9.1 Ensino Infantil e Integral

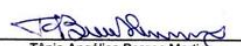

CEMEI - NEUZA OLIMPIA DOS REIS
Ato Legal de Autorização: Portaria S.R.E. nº 026/05 MG 28/12/2005


Prefeitura Municipal de Pratinha - MG
Departamento Municipal de Educação e Cultura

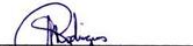
Matriz Curricular 2026
End.: Rua Virgílio Borges, nº 111 – Bairro: Maria do Rosário – Pratinha MG – CEP: 38.960-000
Base Legal: Lei 9394 de 20/12/1996, Resolução CNE/CEB nº 05 de 15/12/2009, BNCC - Res. nº 5084/2024

Matriz Curricular Educação Infantil - Tempo Integral																						
Campos de Experiências	Componentes Curriculares		CRECHE												PRÉ ESCOLA							
			BERÇÁRIO I			BERÇÁRIO II			BERÇÁRIO III			MATERNAL			1º Período			2º Período				
			AS	AA	H/A	AS	AA	H/A	AS	AA	H/A	AS	AA	H/A	AS	AA	H/A	AS	AA	H/A		
	O Eu, o outro e nós	Construção de novas relações, respeitando a diversidade e socializando-se com os outros, expressando sentimentos e emoções, conhecendo e respeitando regras de convívio social, manifestando respeito pelos outros, Povos originários da cidade de Pratinha.	10	400	333:20:00	10	400	333:20:00	10	400	333:20:00	10	400	333:20:00	10	400	333:20:00	10	400	333:20:00	10	400
Corpo, Gestos e Movimentos	Conhecimento do corpo suas necessidades e construção da autonomia, uso do corpo com criatividade, controle e adequação, como instrumento de interação com o outro e o meio.	10	400	333:20:00	10	400	333:20:00	10	400	333:20:00	10	400	333:20:00	10	400	333:20:00	10	400	333:20:00	10	400	333:20:00
Traços, sons, cores e formas	Ritmo, sons e interação musical. Expressão por meio de Artes visuais, brincadeiras, jogos de imitação, observações e expressão corporal. Cultura dos povos originários de Pratinha.	10*	400	266:40:00	10*	400	266:40:00	10*	400	266:40:00	10*	400	266:40:00	10*	400	266:40:00	10*	400	266:40:00	10*	400	266:40:00
Escuta, fala, pensamento e imaginação	Expressão de idéias, desejos, sentimentos, argumentos e relatos de fatos oralmente, ouvir e compreender, contar, recontar e criar narrativas.	10	400	333:20:00	10	400	333:20:00	10	400	333:20:00	10	400	333:20:00	10	400	333:20:00	10	400	333:20:00	10	400	333:20:00
Espaços, quantidades, tempos, relação e transformação	Meio ambiente e fenômenos naturais, comparar as propriedades dos objetos e estabelecer comparações. Noções de grandezas e medidas em questões do cotidiano. Números, gráficos e contagens de quantificação.	10	400	333:20:00	10	400	333:20:00	10	400	333:20:00	10	400	333:20:00	10	400	333:20:00	10	400	333:20:00	10	400	333:20:00
Aulas Semanais		50	2000		50	2000		50	2000		50	2000		50	2000		50	2000		50	2000	
Carga horária anual				1.600 h			1.600 h			1.600 h			1.600 h			1.600 h			1.600 h			1.600 h

Legenda
Dias letivos = 200
Nº de semanas letivas = 40
Carga Horária Anual = 1600h
A/A Aulas Anuais - número de aulas/dia = 5
Duração do Recreio: 15min
Módulo: 50 min. - Módulo*: 40min.


Tânia Angélica Borges Martins
Diretora do Departamento Mun. De Educação e Cultura


Nelma Aparecida Evangelista Silva
Diretor Educação Infantil


Maria Selma Rodrigues
Inspectora Escolar

Tânia Angélica Borges Martins
 Diretora do D-m. de Educação e Cultura
 Decreto: 1181 2825 - CPF: 002.723.676-56
 Pratinha MG

Maria Selma Rodrigues
 ANE- Inspectora Escolar
 MASP: 1.006.780-9

O projeto de Educação em Tempo Integral terá a garantia de uma Base Comum Curricular, obrigatória e a oferta de Atividades Diversificadas Complementares.

9.2 Ensino Fundamental Regular e Integral

		E.M. CORONEL NECA DE PAULA Reconhecimento: Portaria SEE nº 349/2026 de 10/02/2026				PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA												
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 240, Centro - Pratinha - MG, CEP: 38.960-000																		
Lei: 9394/96 de 20/12/96; Res. CNE/CEB Nº 07 de 14/12/10; Res. CNE/CP nº 02 de 22/12/17; Res. CEE nº 470/19 de 27/06/19 e Res. CEE Nº 481 de 01/07/21;																		
MATRIZ CURRICULAR 2026 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS INTEGRAL 1º ao 5º Anos																		
Áreas de Conhecimentos		Componentes Curriculares		1º Ano			2º Ano			3º Ano			4º Ano			5º Ano		
				AS	A/A	H/A	AS	A/A	H/A	AS	A/A	H/A	AS	A/A	H/A	AS	A/A	H/A
Linguagens		Língua Portuguesa	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00	
		Arte*	1	40	26:40:00	1	40	26:40:00	1	40	26:40:00	1	40	26:40:00	1	40	26:40:00	
		Educação Física	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	
Matemática		Matemática	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00	
Ciências da Natureza		Ciências	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	
Ciências Humanas		Geografia*	3	120	80:00:00	3	120	80:00:00	3	120	80:00:00	3	120	80:00:00	3	120	80:00:00	
		História	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	
Ensino Religioso		Ensino Religioso*	1	40	26:40:00	1	40	26:40:00	1	40	26:40:00	1	40	26:40:00	1	40	26:40:00	
Sub-total			25	1000	800:00:00	25	1000	800:00:00	25	1000	800:00:00	25	1000	800:00:00	25	1000	800:00:00	
Campos Integradores		Acompanhamento Pedagógico	5	180	150:00:00	5	180	150:00:00	5	180	150:00:00	5	180	150:00:00	5	180	150:00:00	
		Arte e Cultura	3	108	90:00:00	3	108	90:00:00	3	108	90:00:00	3	108	90:00:00	3	108	90:00:00	
		Comunicação, Uso de Mídias, Cultura Digital e Tecnologia	3	108	90:00:00	3	108	90:00:00	3	108	90:00:00	3	108	90:00:00	3	108	90:00:00	
		Culinária Saudável	2	72	60:00:00	2	72	60:00:00	2	72	60:00:00	2	72	60:00:00	2	72	60:00:00	
		Educação Ambiental e Reciclagem	3	108	90:00:00	3	108	90:00:00	3	108	90:00:00	3	108	90:00:00	3	108	90:00:00	
		Empreendedorismo e Cidadania	3	108	90:00:00	3	108	90:00:00	3	108	90:00:00	3	108	90:00:00	3	108	90:00:00	
		Esporte e Lazer	4	144	120:00:00	4	144	120:00:00	4	144	120:00:00	4	144	120:00:00	4	144	120:00:00	
		Música e Canto	2	72	60:00:00	2	72	60:00:00	2	72	60:00:00	2	72	60:00:00	2	72	60:00:00	
Sub-total			25	900	750:00:00	25	900	750:00:00	25	900	750:00:00	25	900	750:00:00	25	900	750:00:00	
Total Geral			50	1900	1.550:00:00	50	1900	1.550:00:00	50	1900	1.550:00:00	50	1900	1.550:00:00	50	1900	1.550:00:00	
Legenda:		Dias Letivos: 200																
A/S: aula semanal		Duração da aula: 50 minutos																
A/S: aula semanal*		Duração da aula*: 40 minutos																
A/A: aulas anuais		Nº de aulas / dia: 10																
H/A: Horas anuais		nº de semanas / ano: 40																


Vera Lúcia da Silva
Diretora Escolar
EM Coronel Neca de Paula
DIRETORA ESCOLAR
Res. CEE nº: 488 de 27/01/2022 Art. 3º


Tânia Angélica Borges Martins
Diretora do Departamento Mun. De Educação e Cultura
Tânia Angélica Borges Martins
Diretora do Dep. M. de Educação e Cultura
Decreto: 1181/2025 - CPF: 002.723.676-56
Pratinha/MG


Maria Selma Rodrigues
Inspetora Escolar
Maria Selma Rodrigues
ANE- Inspetora Escolar
MASP: 1.006.780-9

Relação das unidades atendidas e quantidade de turmas:

Instituição	Quantidade de turmas Tempo Integral	Turno
CEMEI – Neuza Olimpia dos Reis – Educação Infantil	02 turma = Berçário I e II	Matutino e Vespertino
	02 turmas = Berçário III	Matutino e Vespertino
	2 turmas = Multiseriadas (Maternal/Pres I e II)	Matutino e Vespertino
EM Coronel Neca de Paula – Ens. Fundamental Anos Iniciais	2 turmas = Multiseriadas (1º ao 5º Ano)	Vespertino

Valor proposto por hora/oficina/mês – Escola Ensino Fundamental:

Descrição dos serviços	Unidade	Valor
Prestação de serviços de oficinairos para o desenvolvimento das seguintes oficinas: Arte e Cultura; Comunicação, Uso de Mídias, Cultura Digital e Tecnologia; Culinária Saudável; Educação Ambiental e Reciclagem; Empreendedorismo e Cidadania; Música e Canto. As atividades serão desenvolvidas com vistas ao alcance dos objetivos e resultados previstos no Programa Escola de Tempo Integral.	Hora/Aula (50 min)	R\$ 60,00 (Sessenta reais.)

Valores:

Valor Turma 1	R\$ 45.360,00
Valor Turma 2	R\$ 45.360,00
Total:	R\$ 90.720,00

Turma 1 – (1º, 2º e 3º Anos) Vespertino - EM “Coronel Neca de Paula” (23 alunos)



MATRIZ CURRICULAR – TEMPO INTEGRAL - 2026

- Turma 1 – (1º, 2º e 3º Anos) Vespertino - EM “Coronel Neca de Paula” (23 alunos)
- Período: 09 meses = Dias letivos: 160 dias letivos
- Início em 06/04/2026 e Término em 18/12/2026

Descrição dos serviços		Quant. de Oficinas			Carga Horária			Valores		
		Semanal	Mensal	Anual	Semanal	Mensal	Anual	Semanal	Mensal	Anual
Apoio Pedagógico		05	20	180	04h10	16h40	150h	300,00	1.200,00	10.800,00
Arte e Cultura		03	12	108	02h30	10h	90h	180,00	720,00	6.480,00
Comunicação, Uso de Mídias, Cultura Digital e Tecnologia		03	12	108	02h30	10h	90h	180,00	720,00	6.480,00
Culinária Saudável		02	08	72	01h40	06h40	60h	120,00	480,00	4.320,00
Educação Ambiental e Reciclagem		03	12	108	02h30	10h	90h	180,00	720,00	6.480,00
Empreendedorismo e Cidadania		03	12	108	02h30	10h	90h	180,00	720,00	6.480,00
Esporte e Lazer*		04	16	144	03h20	13h20	120h	-	-	-
Música e Canto		02	08	72	01h40	06h40	60h	120,00	480,00	4.320,00
TOTAL		25	100	900	20h50	83h20a	750h	1.260,00	5.040,00	45.360,00
LEGENDA		Dias Letivos: 160								
Valor Hora/Aula /Oficina: R\$ 60,00		Duração da aula: 50 minutos								
Nº de aulas/dia: 5		Nº de semanas/ano: 34								
*Profissional da própria escola/sem custo programa										

Turma 2 – (3º, 4º e 5º Anos) Vespertino - EM “Coronel Neca de Paula” (23 alunos)



MATRIZ CURRICULAR – TEMPO INTEGRAL - 2026

- Turma 2 - (3º, 4º e 5º Anos) Vespertino - EM “Coronel Neca de Paula” (23 alunos)
- Período: 09 meses = Dias letivos: 160 dias letivos
- Início em 06/04/2026 e Término em 18/12/2026

Descrição dos serviços	Quant. de Oficinas			Carga Horária			Valores		
	Semanal	Mensal	Anual	Semanal	Mensal	Anual	Semanal	Mensal	Anual
Apoio Pedagógico	05	20	180	04h10	16h40	150h	300,00	1.200,00	10.800,00
Arte e Cultura	03	12	108	02h30	10h	90h	180,00	720,00	6.480,00
Comunicação, Uso de Mídias, Cultura Digital e Tecnologia	03	12	108	02h30	10h	90h	180,00	720,00	6.480,00
Culinária Saudável	02	08	72	01h40	06h40	60h	120,00	480,00	4.320,00
Educação Ambiental e Reciclagem	03	12	108	02h30	10h	90h	180,00	720,00	6.480,00
Empreendedorismo e Cidadania	03	12	108	02h30	10h	90h	180,00	720,00	6.480,00
Esporte e Lazer*	04	16	144	03h20	13h20	120h	-	-	-
Música e Canto	02	08	72	01h40	06h40	60h	120,00	480,00	4.320,00
TOTAL	25	100	900	20h50	83h20a	750h	1.260,00	5.040,00	45.360,00
LEGENDA	Dias Letivos: 160								
Valor Hora/Aula /Oficina: R\$ 60,00	Duração da aula: 50 minutos								
Nº de aulas/dia: 5	Nº de semanas/ano: 34								
*Profissional da própria escola/sem custo programa									

10 Indicação da equipe responsável pelo Programa Tempo Integral na rede municipal de Pratinha

10.1 CEMEI – Neuza Olimpia dos Reis – Educação Infantil

CARGO	QUANTIDADE
Coordenador Pedagógico	01
Professor Licenciado	05
Instrutores/Monitores	11
Oficineiro	0

10.2 EM Coronel Neca de Paula – Ensino Fundamental Anos iniciais

CARGO	QUANTIDADE
Coordenador Pedagógico	01
Professor Licenciado	02
Professor Adjunto	01
Oficineiro	03

10.3 Recursos Humanos Necessários

O quadro de servidores necessários para o atendimento às instituições de ensino inseridas na Escola em Tempo Integral, é definido em conjunto entre o Diretor Escolar e o Departamento Municipal de Educação, respeitada a Lei 5.288/2011, Estatuto do Magistério e a habilitação profissional para a função.

Educação Infantil

- Um Coordenador Pedagógico, cinco Professores de Educação Infantil para desenvolvimento de práticas pedagógicas e monitores/instrutores para acompanhamento da alimentação dos estudantes no contraturno.
- Serviçal (formação elementar): para limpeza e organização do espaço escolar, produzir e servir alimentação para os estudantes e outras atividades solicitadas pela gestão.

Ensino Fundamental

- O Coordenador pedagógico, dois professores licenciados, um professor adjunto, as ASGs e cozinheiras para atendimento ao Tempo Integral serão disponibilizados do quadro próprio de funcionários da prefeitura, sendo, portanto custeado por recurso próprio. Apenas os oficineiros serão pagas com recurso do segundo ciclo do ETI até o mês de abril/2026, após esse período com recurso do FUNDEB 30 e/ou recurso próprio do município.

As demais despesas necessárias à aplicação da presente Política serão subsidiadas pelo orçamento público municipal, em parceria com o Governo Federal, na gestão de pessoal, dos insumos de alimentação escolar, materiais pedagógicos, materiais de higiene e limpeza, ampliação, reparos e manutenção predial, entre outros recursos para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral, na perspectiva da educação integral.

11 Alimentação Escolar

Os alunos da Educação Infantil terão 5 (cinco) refeições/lanches e os alunos do Ensino Fundamental I terão 03 (três) refeições/lanches diários balanceados e nutritivos, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com a complementação do município, sob a orientação e coordenação do nutricionista da rede municipal de ensino.

Os espaços e períodos destinados à alimentação dos estudantes serão um momento para formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene pessoal e ambiental, com o objetivo de desenvolvimento da autonomia e da responsabilidade dos indivíduos no cuidado com a saúde. Também visa a socialização e interação entre todos.

12 Acompanhamento e Avaliação da aprendizagem no Tempo integral

A equipe do Departamento Municipal de Educação juntamente com a equipe gestora e pedagógica escolar acompanhará, no decorrer do ano a implementação desta política avaliando os seus resultados e impactos educacionais. A avaliação deve ser concebida como um instrumento essencial para fornecer informações relevantes sobre o processo de ensino e aprendizagem e sobre o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social dos estudantes. Tem como finalidade apoiar o professor na análise dos resultados de seu trabalho pedagógico e possibilitar ao estudante a compreensão de seu próprio desempenho, favorecendo sua autonomia e autorregulação da aprendizagem. Na Educação Infantil, a avaliação é realizada por meio do acompanhamento e do registro sistemático do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo quando se trata da transição para o Ensino Fundamental. Assumindo uma dimensão formadora, esse processo busca compreender a trajetória individual de cada criança, respeitando seu tempo e suas peculiaridades, servindo como base para o planejamento e a intervenção pedagógica. No Ensino Fundamental, a avaliação também deve assumir um caráter diagnóstico, processual e formativo, contribuindo para a identificação de avanços e dificuldades dos estudantes ao longo do percurso escolar. Ela deve estar a serviço da aprendizagem, auxiliando na construção de estratégias pedagógicas que garantam o direito de aprender a todos os alunos. Assim, a avaliação, em ambas as etapas da Educação Básica, deve ser compreendida como parte integrante do processo educativo, voltada ao desenvolvimento pleno do estudante e à qualificação da prática pedagógica, reafirmando o compromisso com uma educação de qualidade, inclusiva e transformadora. A Educação Integral em Tempo Integral no município de Pratinha representa um compromisso com a transformação da escola pública em um espaço mais atrativo, acolhedor e formativo. Alinhada às orientações do Ministério da Educação, na Meta 6 do PNE II, essa política busca garantir o direito de aprender com equidade e qualidade, assegurando às novas gerações oportunidades reais de desenvolvimento pleno e participação cidadã.

13. Considerações finais

A presente política deverá ser revisada e atualizada anualmente, com base em diagnósticos educacionais e sugestões das escolas, conselhos e comunidades envolvidas.

Essa política será objeto de apreciação pelo Conselho Municipal de Educação, conforme disposto na RESOLUÇÃO CEE Nº 497, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Pratinha/MG, 30 de Junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 TANIA ANGELICA BORGES MARTINS
Data: 07/07/2026 11:27:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tânia Angélica Borges Martins

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura Presidente do CME
Pratinha MG